



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
Processo Administrativo Nº 020/2023-CPL-CMVX
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, através de seu Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **CONVIDA** aqueles que se fizerem interessados a participar da licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO – critério de julgamento VALOR GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, Participação Exclusiva de Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempresa-ME e Microempreendedor Individual-MEI, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 1/2023-004-CMVX**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeados pela Portaria nº 0014, de 02 de janeiro de 2023.**

A licitação a ser realizada reger-se-á com observância da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 9.412/2018, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Convite e seus anexos.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”**

DATA: 11 de abril de 2023. **HORÁRIO:** 09:00 (nove) horas (horário local).

LOCAL: José Burlamaque de Miranda, nº 36, Bairro Jardim Dall Acqua, Vitória do Xingu-PA, CEP 68.383-000.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Não havendo expediente na Câmara Municipal de Vitória do Xingu ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente Convite na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Convite, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário.

Orientações de Prevenção à Covid-19

Os participantes deverão seguir protocolos para evitar a transmissão do novo coronavírus no dia da Sessão.

- Comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara. O licitante deverá chegar ao local da Sessão já utilizando seu equipamento de proteção individual.
- Fica proibida a entrada do participante no local de realização da Sessão sem a máscara de proteção contra a Covid-19.
- A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local da Sessão.
- O participante não poderá permanecer no local da Sessão sem máscara de proteção facial.
- Submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local da Sessão. Importante! Se a temperatura corporal do licitante, aferida no momento de sua chegada ao local da Sessão, for superior a 37,5°C, será imediatamente realizada uma segunda aferição e, caso seja confirmada a temperatura acima de 37,5 °C, o licitante não poderá permanecer no local.
- As mãos deverão ser higienizadas ao entrar no local da Sessão.
- Máscaras e luvas são de uso individual. Jamais compartilhe objetos com a equipe de apoio e com outros licitantes sem a devida higienização. Mantenha o distanciamento mínimo, de dois (02) metros.
- Durante o processo de análise de documentos, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pela Câmara Municipal.
- O licitante deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer documento.
- O licitante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local da Sessão, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a Covid-19, a qualquer momento, não poderá participar do processo licitatório, exceto para os casos previstos na Lei nº 14.019, de 2020.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no site da Câmara



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Municipal no seguinte endereço eletrônico: <https://cmvitoriadoxingu.pa.gov.br/>.

A “Planilha Eletrônica” que trata o item 7.1.1 deste Edital, será adquirida junto à Comissão de Licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl.camaravx@gmail.com, e deverá ser devidamente preenchida e apresentada no dia da sessão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objeto a **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA**, em conformidade com as condições e especificações contidas neste Convite, no Projeto Básico - Anexo I e demais Anexos.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. As especificações técnicas referentes à aquisição dos produtos e prestação dos serviços, sobre a execução e características dos itens integrantes do Objeto *deverão ser observadas conforme descrito no item 5 do Projeto Básico - Anexo I deste Convite.*

2. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor global máximo estimado para futura contratação é de **R\$ 74.496,53 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente instaladas no País, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitória do Xingu - PA, cujo Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja em vigor ou que satisfaçam às exigências concernentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o prescrito no presente Edital, **que se enquadrem como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

3.1.1. O Certificado de Registro Cadastral que trata o item 3.1 será emitido junto à Comissão Permanente de Licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.2. As interessadas em inscrever-se para emissão do CRC deverão entregar os documentos



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

na sala da Comissão Permanente de Licitação em dia de expediente das 08:00h às 12:00h.

3.1.3. Os documentos necessários para emissão do CRC são os elencados no item 6.2, 6.3. e 6.4 deste Edital.

3.1.4. A falta do referido Cadastro não impede a participação da Licitante interessada, desde que apresente todos os documentos de habilitação na forma disposta no item 6 deste Edital.

3.2. Tal participação poderá, a critério da licitante, se realizar por intermédio de um representante que deverá ser devidamente credenciado ou mediante a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, conforme exige este Convite, devidamente lacrados, até o dia anterior junto à CPL.

3.3. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- h)** Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

3.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

3.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de documentos de habilitação proposta via CORREIOS ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto neste Convite.

3.5. A licitante deverá estar enquadrada como Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 comprovando tal classificação.

3.6. O Microempreendedor Individual que se fizer participante deste Convite deverá estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

3.7. A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazos legais, implica na aceitação integral e irretroatável das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) participante(s) deverá(ão) apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações – CPL, com apenas um representante, o qual deverá estar munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

4.1.2. Não será admitida a atuação do mesmo representante credenciado para mais de uma licitante.

4.2. A licitante que participar na forma prevista no item 3.4. deste Edital deverá cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

4.2.1. Neste caso, com fins de cadastro de credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como “Documentos de Credenciamento”, FORA dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (Anexo III), “Declaração de Responsabilidades” (Anexo IV), “Declaração de Enquadramento” (Anexo V), cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso; cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios, Cartão de CNPJ e Certidão Simplificada expedida



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

pela Junta Comercial.

4.2.2. A falta destes documentos, na forma exigida no item anterior, automaticamente eliminará a empresa do certame, e seus envelopes não serão reconhecidos.

4.2.3. A Comissão Permanente de Licitações, bem como a Administração, não se responsabilizarão por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Equipe, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

4.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação da Comissão Permanente de Licitações.

4.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (vide Anexo II);

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 3.3.1 “d”.

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “c” do subitem **3.3.1** não precisarão constar no envelope 02 “**Documentos de Habilitação**”, visto que deverão ser apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.3.2. Se Representante Credenciado

a) Procuração Particular da licitante com firma reconhecida, ou Procuração Pública, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome nas fases do Convite, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

contrato (*conforme conveniência da empresa*); **ou**,

b) Carta de Credenciamento (vide Anexo II) com firma reconhecida, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome nas fases do Convite, notadamente para formular proposta, lances verbais, negociar valores, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, assinar proposta realinhada, assinar contrato (*conforme conveniência da empresa*); **e**

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada;

d) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

Obs.: Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidura, ou seja, deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.

4.3.3. Se Empresa Individual

a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Carta de Credenciamento (Anexo II);

c) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

4.4. Das Declarações a serem apresentada no Credenciamento

4.4.1. Ainda no credenciamento, **em momento oportuno**, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo III do Edital.*

b) Declaração de Responsabilidades, *podendo ser observado o modelo constante no Anexo IV do Edital.*

4.4.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão da licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

4.4.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 4.4.2 a Presidente solicitará a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

4.4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente.

4.5. Do Reconhecimento de Firma

4.5.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

4.5.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.5.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) atualizado, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.5.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (Anexo II), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Convite, acarretando no não credenciamento do representante.

4.5.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

4.6. Das Disposições Gerais do Credenciamento

4.6.1. O representante da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Convite.

4.6.1.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6.2. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

(estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

4.6.3. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

4.6.4. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX Câmara Municipal de Vitória do Xingu	CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX Câmara Municipal de Vitória do Xingu
<u>ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO</u>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____	CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____	ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

5.2. Em momento oportuno descrito neste Edital, os licitantes deverão entregar o envelope de Documentos de Habilitação (Envelope 01) e o envelope de Proposta de Preço (Envelope 02).

5.3. Caso ocorra à abertura do envelope 02 (Proposta de Preço) antes do envelope 01 (Documentos de Habilitação), por equívoco da ou falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3.1. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.4. Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail, números do telefone e celular, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

6.1. Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar os documentos elencados a seguir.

6.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).*

6.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração da Câmara ou da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).*

6.1.3. DECLARAÇÃO expressa da licitante de que **NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. *Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).*

6.2. Regularidade Jurídica

6.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

6.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

6.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

6.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

6.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.4. Qualificação Econômica – Financeira

6.4.1. Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

6.5. Da certificação e capacidade técnica

6.5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante;

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “02”

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Projeto Básico, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, *podendo ser observado o modelo do Anexo IX deste Edital.*

7.1.1. Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou CD, devidamente preenchida a **Proposta/Planilha Eletrônica, a qual será adquirida junto ao Setor de licitações ou mediante solicitação via e-mail: cpl.camaravx@gmail.com.**

7.1.2. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor cinza, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

7.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.2. A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- b) Número do Convite e do Processo Licitatório;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Valor unitário e total para o item cotado, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos arábicos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
- e) Valor total da proposta em algarismos e por extenso, com preços indicados em moeda corrente nacional (R\$);
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a realização da sessão;
- g) Forma de pagamento;
- h) Forma de Aquisição, das condições de fornecimento e de recebimento do objeto conforme



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

dispuser o Edital e/ou anexos;

i) Dados bancários para recebimento/pagamento em nome da licitante: Nome e Número do Banco, Agência, Conta corrente, Tipo de Operação;

j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

7.3. Deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para o fornecimento do objeto e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7.5. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor valor. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.5.1. Serão corrigidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações erros de soma e/ou multiplicação dos valores totais, conforme a divergência apurada, de foram a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante anuência expressa do licitante proponente da respectiva proposta. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de sessão.

7.5.2. Serão corrigidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações também erros, falhas ou omissões formais consideradas irrelevantes, e se, inequivocamente não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara Municipal ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo. As correções serão efetuadas em obediência ao Princípio da Ampliação da Competitividade e Busca de Melhor Proposta.

7.5.3. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida a proposta apresentada para fins de participação deste Convite, sendo a proposta desclassificada.

7.7. Os preços ofertados nas propostas serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação por parte da licitante, na apresentação da proposta, como justificativas ou reivindicações de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

7.8.1. A Presidente poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta por parte do licitante, implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege o objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

7.11. A falta de data e/ou rubrica da proposta apresentada poderá ser suprida pelo representante credenciado, com poderes para esse ato, presente na sessão de abertura dos envelopes de proposta.

7.12. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste Edital.

7.13. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. No dia, hora e local designado neste Instrumento Convocatório a CPL receberá os Envelopes nº 01 e nº 02 das empresas que se fizerem representadas, e, fará a apresentação e juntada, caso tenha recebido, dos envelopes de empresas que os enviaram/entregaram na sala da CPL na forma e prazo estabelecido neste Convite.

8.1.1. Os envelopes deverão estar devidamente fechados/lacrados, identificados com o número do Convite e seu conteúdo: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL.

8.2. Primeiramente, serão os representantes identificados e credenciados. Após, serão abertos os ENVELOPES Nº 01 contendo os documentos de habilitação que serão verificados e rubricados pela CPL e licitantes presentes.

8.2.1. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

8.2.1. Caso ocorra a suspensão da sessão nesta fase, os envelopes nº 02 ficarão de posse da CPL com os lacres rubricados e indevassáveis até que a realização da sessão de continuação.

8.2.2. O não comparecimento do representante da licitante no ato de abertura das propostas não excluirá a do procedimento. No entanto a falta de sua assinatura a invalidará.

8.2.3. A falta do representante da licitante no ato de abertura das propostas na respectiva ensejará na não assinatura da Ata lavrada em sessão, implicando na aceitação das decisões da CPL, ressalvado o direito de recursos, facultado pela legislação vigente.

8.3. Ocorrendo a inabilitação de alguma das licitantes, a CPL manterá em seu poder os envelopes com as propostas comerciais dos licitantes inabilitadas, devidamente rubricados e lacrados, até o



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

término do período recursal, de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Sendo todas as licitantes habilitadas, ou se as inabilitadas manifestarem, expressamente em sessão, desinteresse em interpor recurso, ou ainda, após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será realizada a abertura e leitura das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, devendo os presentes rubricar todas as folhas, na presença da CPL.

8.5. Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, reclamações e impugnações feitas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ou que seja requerido pelos licitantes presentes, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

8.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Convite.

8.7. Cumprida a etapa de habilitação, não havendo a intenção de interposição de recurso ou ocorrendo a desistência expressa de interposição do mesmo por parte de todos os proponentes, serão devolvidos aos inabilitados os envelopes que contenham as propostas financeiras, fechados tal como recebidos, e proceder-se-á a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, lavrando-se ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados presentes e pela CPL.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como critério de julgamento deste Convite será considerada a condição de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com menor preço, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. O resultado do julgamento das propostas constará em ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

9.4. Após análise das propostas, **serão desclassificadas**, com base nos arts. 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Apresentarem valores manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentarem valores excessivos ou com valor global superior ao valor máximo estimado para a contratação, obtido através de planilha com base nos orçamentos apresentados;
- d) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

9.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimados das



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

causas de sua desclassificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Após cada fase da Licitação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo previsto importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

10.6. Os memoriais dos recursos e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Vitória do Xingu - PA, situada na Rua José Burlamaqui de Miranda, nº 36, Bairro Alegria, Vitória do Xingu-PA, CEP 68.383-000, ou pelo e-mail: cpl.camaravx@gmail.com.

10.7. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos, preferencialmente por meio de publicação no site <https://cmvitoriadoxingu.pa.gov.br/>, podendo ser por intermédio de e-mail ou outro meio, conforme o caso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao órgão licitante para exame e decisão final quanto à homologação e adjudicação do resultado apresentado pela CPL, e posteriormente assinatura do contrato, *conforme minuta (Anexo X)*.

11.2 O objeto deste Convite será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, **considerando-se o menor preço global**, desde que atenda às exigências constantes neste Convite e respectivos Anexos.

12. DA VINCULAÇÃO AO CONVITE

12.1. A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente ao presente Convite, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

relevante e justificado aceito pela Administração.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a aprovação jurídica e do controle interno quanto ao procedimento licitacional, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I deste Convite.*

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Câmara Municipal designará servidor responsável pela fiscalização e execução dos produtos/serviços fornecidos/contratados, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, *devendo ser observado o disposto item 11 do Projeto Básico – Anexo I deste Convite.*

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia __/__/____, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57 da lei nº 8.666/93.

15.2. O Contrato terá seu extrato publicado em Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Vitória do Xingu ([https://cmvitoriadoxingu.pa.gov.br/.](https://cmvitoriadoxingu.pa.gov.br/)) durante sua vigência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, *conforme disposto no item 12 do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratante pagará à Contratada o valor apresentado na proposta apresentada na licitação, referente aos produtos/serviços devidamente fornecidos/prestados, contadas a partir da data de assinatura de Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada por responsável competente. *Devendo ser observado o disposto no item 8 do Projeto Básico –*



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Anexo I deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. A despesa decorrente do objeto desta Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Câmara Municipal de Vitória do Xingu**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Dotação Orçamentária: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, as obrigações das Partes *estão elencadas no item 10 do Projeto Básico (Anexo I) e no item 11 da Minuta do Contrato a ser firmado (Anexo VII).*

20. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara Municipal de Vitória do Xingu fica resguardado o direito de aceitar a melhor proposta, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o Convite, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A simples participação nesta licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Convite, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

20.4. Iniciado o processo de abertura deste Convite, em ato público, o licitante não mais poderá retirar sua proposta, e se o fizer, sendo esta de preço visivelmente mais vantajoso para Administração, pagará uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do item licitado, sem prejuízos das demais cominações previstas na legislação vigente.

20.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, podendo submeter documentos ou o processo a pessoa, equipe ou profissional especializado, a fim de emitir laudo técnico conclusivo sobre matéria específica, o qual será levado em consideração para efeito de julgamento.

20.6. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL da Câmara Municipal, durante o expediente normal de funcionamento, no seguinte endereço: José Burlamaqui de Miranda, nº 36,



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Bairro Jardim Dall Acqua, Vitória do Xingu-PA, CEP 68.383-000, no horário de 08:00 às 14:00, ainda, através do e-mail cpl.camaravx@gmail.com, neste endereço também estará à disposição dos interessados, o Convite e seus anexos.

20.7. O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no mural da Comissão Permanente de Licitação e em publicação em Diário Oficial.

20.8. Os prazos ou datas estabelecidas neste Convite poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados para todos os efeitos independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através de imprensa.

20.9. Na contagem dos prazos referidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA.

21. DOS ANEXOS DO CONVITE

21.1 São partes integrantes deste Convite os Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

ANEXO V – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO CONFORME A LEI 123/2006

ANEXO VI – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROJETO BÁSICO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – RECIBO DE CONVITE



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Vitória do Xingu - PA, 30 de março de 2023.

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. DEMANDANTE:

Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, por intermédio de seu Presidente.
RESPONSÁVEL: BENEDITO WILSON DIAS CASTRO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto deste Projeto Básico se justifica para o atendimento da frota de veículos da Câmara Municipal, onde necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento e rodagem com segurança. Neste sentido, essas atividades necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças originais e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os veículos são submetidos. Ademais, necessita-se também da prestação de serviços mecânicos para troca/reposição de peças/acessórios imperiosos para a devida manutenção dos veículos.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade **CARTA CONVITE, Tipo MENOR PREÇO – Critério de Julgamento VALOR GLOBAL, na FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL.**

3.2. Este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com o que determina o a art. 14 da Lei nº 8.666/93 e o art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 9.412/2018.

3.3. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. OBJETO



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos itens	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	AMORTECEDOR TRAS FIAT MOBI	4	unidade	R\$589,33	R\$2.357,33
2	CABEÇOTE COMPLETO FIAT MOBI	2	unidade	R\$3.496,67	R\$6.993,33
3	CILINDRO DE RODA TRAS.FIAT MOBI	4	unidade	R\$158,67	R\$634,67
4	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI	2	unidade	R\$115,33	R\$230,67
5	COXIM DO MOTOR FIAT MOBI	2	peça	R\$369,33	R\$738,67
6	FILTRO CABINE FIAT MOBI	4	peça	R\$45,33	R\$181,33
7	FILTRO DE AR FIAT MOBI	2	peça	R\$87,00	R\$174,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI	2	peça	R\$31,10	R\$62,20
9	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT MOBI	4	peça	R\$46,17	R\$184,67
10	JUNTA HOMOCINETICA FIAT MOBI	2	peça	R\$460,00	R\$920,00
11	KIT AMORTECEDOR DIANT.C/ COXIM FIAT MOBI	4	peça	R\$397,33	R\$1.589,33
12	KIT CORREIA DENTADA FIAT MOBI	2	peça	R\$374,67	R\$749,33
13	PASTILHA DE FREIO FIAT MOBI	6	peça	R\$146,67	R\$880,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

14	PIVO SUSPENSÃO FIAT MOBI	4	peça	R\$111,33	R\$445,33
15	POLIA DO ALTERNADOR	2	peça	R\$134,67	R\$269,33
16	SONDA LAMBDA POS FIAT UNO EVO E MOBI	2	unidade	R\$440,00	R\$880,00
17	TERMINAL AXIAL FIAT MOBI	4	peça	R\$100,67	R\$402,67
18	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOBI	4	peça	R\$156,33	R\$625,33
19	VELA DE IGNIÇÃO MOBI	8	peça	R\$46,00	R\$368,00
20	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI	2	kit	R\$454,00	R\$908,00
21	AMORTECEDOR DIAN. FIAT MOBI	2	unidade	R\$689,33	R\$1.378,67
22	BIELETA ESTABILIZADOR FIAT MOBI	2	peça	R\$88,67	R\$177,33
23	BALANÇA SUP.DIATEIRO FIAT MOBI	2	unidade	R\$398,67	R\$797,33
24	CABO DE FREIO DE MÃO FIAT MOBI	2	unidade	R\$246,67	R\$493,33
25	BICO INJETOR FIAT MOBI	4	unidade	R\$304,00	R\$1.216,00
26	CARTER DO MOTOR FIAT MOBI	2	peça	R\$611,00	R\$1.222,00
27	CORPO BORBOLETA FIAT MOBI	2	unidade	R\$1.192,00	R\$2.384,00
28	HIDROVACUO DE FREIO FIAT MOBI	1	unidade	R\$682,67	R\$682,67
29	KIT DE EMBREAGEM FIAT MOBI	2	unidade	R\$570,33	R\$1.140,67
30	ELETRO VENTILADOR FIAT MOBI	2	unidade	R\$863,33	R\$1.726,67
31	DISCO FREIO TRAS FIAT MOBI	4	unidade	R\$182,00	R\$728,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

32	MOTOR DE PARTIDA FIAT MOBI	1	unidade	R\$1.446,00	R\$1.446,00
33	PARABRISA FIAT MOBI	2	unidade	R\$1.117,33	R\$2.234,67
34	RADIADOR FIAT MOBI	1	unidade	R\$552,00	R\$552,00
35	ROLAMENTO RODA DIANT, FIAT MOBI	4	unidade	R\$214,67	R\$858,67
36	TAMBOR FREIO FIAT MOBI	2	unidade	R\$224,67	R\$449,33
37	COIFA HOMOCINETICA L/ RODA FIAT MOBI	4	unidade	R\$76,33	R\$305,33
38	CUBO RODA TRAS FIAT MOBI	2	peça	R\$427,00	R\$854,00
39	CABO VELA FIAT MOBI	2	unidade	R\$270,33	R\$540,67
40	BOBINA IGNIÇÃO FIAT MOBI	1	unidade	R\$465,00	R\$465,00
41	ALTERNADOR FIAT MOBI	1	unidade	R\$1.815,33	R\$1.815,33
42	CAIXA DIREÇÃO FIAT MOBI	1	unidade	R\$2.307,33	R\$2.307,33
43	PNEU 175/70 R14 82T	12	unidade	R\$535,33	R\$6.424,00
44	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA..	10	serviço	R\$160,67	R\$1.606,67
45	SERVIÇO DE ALTERNADOR	8	serviço	R\$163,33	R\$1.306,66
46	SERVIÇO DE FREIO	10	serviço	R\$133,33	R\$1.333,33
47	SERVIÇO DE KIT EMBREAGEM	10	serviço	R\$370,00	R\$3.700,00
48	SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA	8	serviço	R\$206,67	R\$1.653,34
49	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	10	serviço	R\$716,67	R\$7.166,67
50	SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO	6	serviço	R\$163,33	R\$980,00
51	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA	4	serviço	R\$270,00	R\$1.080,00
52	SERVIÇO DE RETIFICA CABEÇOTE	8	serviço	R\$350,00	R\$2.800,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

53	SERVIÇO MONTAR E DESMONTAR A BOMBA DE COMBUSTÍVEL	9	serviço	R\$163,33	R\$1.470,00
54	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU	12	serviço	R\$25,00	R\$300,00
55	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	14	serviço	R\$93,33	R\$1.306,66
Valor total dos itens:					R\$74.496,53

6. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE FORNECIMENTO PRODUTOS E SERVIÇOS E DA GARANTIA

7.1. Do Prazo e das Condições de Execução do objeto:

7.1.1. A entrega das peças e serviços deverá ser feita no máximo em 03 (três) dias da data do recebimento da ordem de compra ou autorização dos serviços.

7.1.2. Os serviços mecânicos dos veículos deverão ser executados nas dependências da contratada, e entregues na Câmara Municipal, para recebimento e atestado a execução dos serviços.

7.1.3. O local de entrega das peças deverá ser na Câmara Municipal de Vitória do Xingu, sito a Rua José Burlamaque de Miranda, nº 36, Jardim Dall Acqua, Vitória do Xingu-PA, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis, ou o local constante da ordem de compra, que poderá ser um prestador de serviços automotivo contratados para os itens serviços.

7.2. Das condições e da forma de execução do objeto

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Projeto Básico não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Câmara Municipal promover o fornecimento dos produtos de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

e especificações constantes no Projeto Básico e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Contratada todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. A Câmara Municipal rejeitará os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o Projeto Básico, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Contratada deverá fornecer os produtos no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para o fornecimento do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Projeto Básico, no Edital, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte da Câmara Municipal não modifica, restringe ou elide a plena



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

responsabilidade da Contratada de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Projeto Básico e na Proposta; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus a Câmara Municipal.

7.2.10. O fornecimento das peças e serviços será recebido, conferido e atestado seu recebimento por servidor designado pela Câmara Municipal.

7.2.11. O servidor responsável pelo recebimento fará a conferência da peça se genuína e original, nova, em embalagem original de fábrica, e se o preço cobrado está em conformidade com o valor contratado.

7.2.12 Os serviços mecânicos serão recebidos, conferidos e testados, se foram executados de acordo com a autorização da ordem de serviço, e no prazo estipulado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado mensalmente, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e os serviços efetivamente executados e emissão de nota fiscal, que deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Câmara Municipal com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório.

8.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

8.3. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta) dias, após os produtos/serviços prestados;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

8.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipais; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9. DA GARANTIA



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

9.1. Todos as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses ou 30.000 Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.2. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, caso apresente defeito deverão ser refeitos neste período sem ônus para a Câmara Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

10.1. Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar, fielmente o contrato e fornecimento dos produtos/serviços deste processo de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) Manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente à prestação/fornecimento dos produtos/serviços, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se com as despesas concernentes à prestação/fornecimento dos produtos/serviços compreendendo, alteração de endereço, tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme parágrafo 1º, do Art. 65, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa, ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação/fornecimento dos produtos/serviços do objeto;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- k) Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas nesse instrumento e no edital;
- l) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;
- n) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- o) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.2. Das Obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação/fornecimento dos produtos/serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato Contrato, e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- h) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a prestação/fornecimento dos produtos/serviços;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

i) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução/fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos/serviços já fornecidos/executados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Projeto Básico, conforme descrição de prestação de serviço atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.

11.3. A falta de qualquer informação na Nota Fiscal, das exigidas neste Projeto Básico, não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.

11.4. O fornecedor sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização do Contratante, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas a execução/fornecimento dos produtos/serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados direta ou indiretamente á Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com artigo 70 da lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada

poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela CPL no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a)** Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1. é da competência de autoridade superior competente da

Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante aprovação da Contratante.

13.2. O Contrato terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinado, será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Vitória do Xingu (<https://cmvitoriadoxingu.pa.gov.br/>), bem como no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações → Municípios → Vitória do Xingu/Câmara Municipal).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

14.1. A despesa decorrente da prestação/fornecimento dos produtos/serviços do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, de acordo com a seguinte classificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Dotação Orçamentária: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Vitória do Xingu - PA, 30 de março de 2023.

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu

CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio administrador/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____);

Em atendimento ao disposto no edital e para efeito de participação e representação desta empresa na presente licitação, vem através deste Ato, **CRENCIAR** o(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxxxxx, e-mail: xxx@xxxx.com.br, a participar do procedimento licitatório;

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos, **bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado** (*este último poder incluir a critério da licitante*).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

A empresa [**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxxx-xxxx, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. [**Nome do Representante Legal**], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxxx-xxxx, e-mail: _____];

DECLARA para fins de participação na presente licitação não ter recebido da Câmara Municipal de Vitória do Xingu ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Convite.

DECLARA ainda que recebeu o Convite e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para execução do objeto do presente **Convite**, sendo **habilitada para o referido serviço**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARAMOS para fins de direito e participação da referida Licitação, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital deste Convite.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Convite e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail_____;

DECLARA, para fins de participação do referida **Convite**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail _____;

DECLARA para fins de participação no referido certame, *não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar*; bem como *não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar* com nenhum dos Órgãos da Administração da Câmara ou Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado nesta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Convite, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail _____;

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Convite nº 1/2023-004-CMVX**, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Vitória do Xingu/PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

DADOS DA EMPRESA:

Da empresa:

Razão Social completa:

Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telefone: (xx) Fax: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/C _____
OPERAÇÃO _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão:

CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):

Residência e Domicílio: (completo)

Telefone: (xx) e-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente [XXX OBJETO XXX], de acordo com as condições e especificações constantes no Convite e nesta proposta de preços.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX, retro mencionado, bem como verificamos todas as



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será pago o valor apresentado nesta proposta referente aos produtos/serviços devidamente fornecidos/prestados, contadas a partir da data de assinatura de Contrato, através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, após o Atesto de Recebimento/Execução do objeto e desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecimento dos produtos e execução dos serviços serão prestados conforme convencionado com a Contratante durante o período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Vitória do Xingu-PA, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/VITÓRIA DO XINGU N° _____/2023
CONVITE N° 1/2023-004-CMVX

CONTRATO DE (OBJETO), CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU-PA E A EMPRESA

_____.

a) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA, inscrito no CNPJ n° _____, com sede na _____, CEP ____-____, centro, Vitória do Xingu –PA, , neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR**, portadora do CPF n° _____ e RG n. _____, residente e domiciliada na _____, cidade de _____.

b) CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, e nome Fantasia se tiver), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, e Inscrição Estadual n° _____ com sede na _____, na cidade de _____- _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, função na empresa, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n° _____, e RG n° _____, residente e domiciliado em _____/____, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Adjudicação do Convite N° 1/2023-004-CMVX, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Atos de Ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, conforme Termo de Homologação e Adjudicação emitido em ____/____/2023, constante no Processo Administrativo N° XXXXXX, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento Contratual tem por objeto a **contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA**, em



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

conformidade com as condições e especificações contidas neste Instrumento Contratual, bem como no Convite Nº 1/2023-004-CMVX e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

3.1. Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses ou 30.000Km de rodagem, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, caso apresente defeito deverão ser refeitos neste período sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado conforme disposto, sendo observadas as exigências nas cláusulas contratuais a ser firmado.

4.2. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/executados conforme especificação do item 5 do Projeto Básico, durante o período de vigência do contrato.

4.2.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2.2. O objeto terá sua execução comprovada por meio de nota fiscal emitida mensalmente pela contratada e atestada por servidor responsável/competente da Câmara Municipal, acompanhada de relatório mensal das atividades realizadas no período.

4.3. Os produtos/serviços serão entregues/prestados sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto.

4.4. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

4.5. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Da Alteração deste Contrato

5.1.1. A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de Termo de Aditamento contratual conforme disposto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

5.1.2. Ao presente contrato somente será admitido aditivo seja de valor ou de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita ou apresentada pela Contratante, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 em especial nos Art. 57 e Art. 65.

5.2. Das Condições Gerais

5.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer/executar os produtos/serviços, ora contratados, em perfeita harmonia e concordância com as normas e exigências da Contratante, com especial observância dos termos do Convite e deste Contrato.

5.2.2. Todos os custos que compõem o preço para a execução do objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

5.2.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.2.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Contratante.

5.2.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a fornecimento/prestação dos produtos/serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação de documentos, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale refeição/transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

5.2.7. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento do certame, bem como a proposta apresentada e as condições estabelecidas no Convite e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente do objeto desta Contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

Dotação Orçamentária: 2.036 – Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA SUA PUBLICIDADE

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até o dia __/__/____, podendo ser prorrogado, conforme



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

dispõe art. 57 da lei nº 8.666/93.

7.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu - PA, e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Vitória do Xingu (<https://cmvitoriadoxingu.pa.gov.br/>) durante sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Do Valor do Contrato

8.1.1. O valor Global deste Contrato é de R\$ _____).

8.1.2. O valor mensal a ser pago pelo objeto devidamente executado é de R\$ _____).

8.2. Da Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal referente à prestação/fornecimento dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.2.2. O pagamento será realizado após relatórios, através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação/fornecimento dos produtos/serviços contratados, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

8.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.2.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.2.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Carta Convite, Nº da Ordem de empenho, Nº do contrato e mês de referência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.2.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas e outros que venham incidir direta ou indiretamente decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

10.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- e) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- f) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- g) Por inexecução total injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- h) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- i) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela CPL no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1., poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1. são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1. é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Câmara Municipal designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.3. A Fiscalização exercida pela Contratada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme determina a legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2. A critério da Contratante caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com Ampla Defesa, quando ocorrer falência da Contratada ou ainda quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Contratante;
- c) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1. Das Obrigações da Contratada:

- a) Executar, fielmente o contrato e o fornecimento dos produtos/serviços deste processo de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- c) Manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente à prestação/fornecimento dos produtos/serviços, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE Responsabilizar-se com as despesas concernentes à



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

prestação/fornecimento dos produtos/serviços compreendendo, alteração de endereço, tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme parágrafo 1º, do Art. 65, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

f) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa, ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

g) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação/fornecimento dos produtos/serviços do objeto;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

j) Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas nesse instrumento e no edital;

k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho da prestação/fornecimento dos produtos/serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;

m) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na prestação/fornecimento dos produtos/serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

n) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.2. Das Obrigações da Contratante:

a) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da contratada aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação/fornecimento dos produtos/serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato;
- e) Arcar com as despesas de publicação do extrato Contrato, e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- h) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a prestação/fornecimento dos produtos/serviços;
- i) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação/fornecimento dos produtos/serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos/serviços já fornecidos/executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO

14.1. Fica expressamente vedada à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, bem como a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a Contratada tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca do Município de Vitória do Xingu/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores no Convite Nº 1/2023-004-CMVX com seus anexos e ainda no Processo Administrativo Nº 020/2023.

15.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória do Xingu/PA, Vitória do Xingu – PA, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO XI
RECIBO DE CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX

À
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu

CONVITE Nº 1/2023-004-CMVX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX

Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA.

Recebemos na presente data, da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, o Convite nº 1/2023-004-CMVX e Anexos, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, nos carros da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, em conformidade com condições e especificações contidas neste Convite, bem como no Projeto Básico (Anexo I) e demais anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

Vitória do Xingu/PA, aos _____ dias do mês de _____ de 2023.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE:



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

E-MAIL:
